



INDICAÇÃO Nº **IND 4565 /2015**
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 04/08/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de salas de recursos especiais nas escolas da Região Administrativa de Santa Maria/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de salas de recursos especiais nas escolas da Região Administrativa de Santa Maria/DF.

JUSTIFICAÇÃO

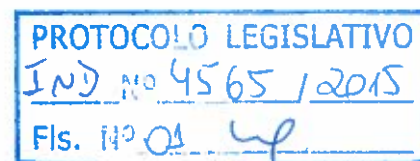
A implantação de salas de recursos especiais nas escolas da cidade de Santa Maria é essencial para atender os alunos portadores de necessidade especiais.

Tais salas de recursos possuem ambientes adaptados para auxiliar indivíduos com uma ou mais deficiências, onde os professores preparam o aluno para desenvolver habilidades e utilizar instrumentos de apoio que facilitem o aprendizado nas aulas regulares. A exemplo disso temos os estudantes cegos que aprendem o braile para a leitura, os alunos surdos que estudam o alfabeto em libras se beneficiando do interprete em sala de aula, as crianças com deficiência intelectual utilizam dos jogos pedagógicos que complementam a aprendizagem, aqueles que tem paralisia aprendem a utilizar prancheta de figuras com várias ações necessárias ao longo do dia, e demais formas de desenvolver habilidades essenciais para que as pessoas com deficiência não se sintam excluídas e as demais enxerguem-nas com normalidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2015.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL



SECRETARIA LEGISLATIVA 02Jul2015 17:53

RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

